

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, estabelecido na Trav. Magno de Araújo 424, Telégrafo, CNPJ 05.018.916/0001-92.
CONTRATADA: Diginorte Comércio e Serviços Gráficos Ltda, estabelecida na Av. Conselheiro Furtado nº 2865 - loja 13 - Síntese 21 - Cremação, CNPJ 10.626.228/0001-45.
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2015
VIGÊNCIA: 12/09/2015 a 11/09/2016
VALOR GLOBAL: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.1297.4534.339039
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros- Procuradora Geral, em exercício.

Protocolo 885154

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial; do tipo menor preço, por lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alimentação escolar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC. O certame será realizado no dia 23/10/2015, às 09:00 h, na sala de licitações, sito a rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro - Abaetetuba/PA. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima referido e no site: www.abaetetuba.pa.gov.br

Márcio Serrão
Pregoeiro/PMA

Protocolo 883374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial; do tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico para atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias. O certame será realizado no dia 21/10/2015, às 09:00 h, na sala de licitações, sito a rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro - Abaetetuba/PA. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima referido e no site: www.abaetetuba.pa.gov.br

Márcio Serrão
Pregoeiro/PMA

Protocolo 883389

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ABAETETUBA GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 429/2015

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 38/1991 que trata sobre a criação do Conselho Municipal, Conselho Tutelar, Política Municipal de atendimento aos direitos da Criança e do

Adolescente, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita do Município de Abaetetuba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a presente lei: Art. 1º. Os dispositivos da Lei Municipal nº. 038/1991, adiante discriminados, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Fundo será gerido pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), responsável por emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento e dispêndio de recursos, os quais serão executados mediante resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), devidamente aprovados em plenária, em conformidade com a Resolução nº. 137 do CONANDA.

Parágrafo Único - O (a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá prestar contas trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da receita e da despesa executada no Fundo.

Art. 16. Compete ao Prefeito (a) Municipal, através do Decreto, a regulamentação do Fundo Municipal.

Art. 19. Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 21. Para deferimento do registro de candidatura são exigidos os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, atestada através da apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal;

[...]

III - Residir e ter domicílio eleitoral no Município a no mínimo 03 (três) anos, antes da data da candidatura;

IV - Comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente por no mínimo 02 (dois) anos consecutivos, fornecida por instituição pública ou privada, registrada no CMDCA e CEDCA;

V - Comprovação de escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo na data da inscrição da candidatura;

VI - Apresentar declaração da ciência, caso venha a ser eleito como conselheiro tutelar, que o cargo exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;

VII - Participação em curso de capacitação, de caráter não-eliminatório e realizado antes do pleito;

VIII - Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. A prova descrita no inciso VIII constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas valendo um ponto cada e uma redação valendo 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 30 (trinta) pontos.

§2º. A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e juventude, por meio de edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§3º. Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, deve constar em resolução própria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

Art. 23. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua responsabilidade, com fiscalização do Ministério Público.

§1º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§2º. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispor sobre o processo de escolha deverá obrigatoriamente apontar que é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§3º. O CMDCA deve publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no

mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no caput.

§4º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame.

b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art. 21 desta Lei;

c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;

d) Criação e composição especial encarregada de realizar o processo de escolha, qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos;

e) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direitos, entre outras) e conhecimento da realidade municipal.

f) Adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará, a Lei Federal nº. 8.069 de 1990 e esta Lei.

Art. 26 [...]

Parágrafo único. Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal;

III - Licença maternidade;

IV - Licença paternidade;

V - Gratificação natalina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 02 de abril de 2015.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Protocolo 884043

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 484/2015 - GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Nomear, a Sra. JOANA RITA ABREU DA SILVA FAGUNDES, Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora do Fundo da Infância e Adolescência em consonância com art. 14 da Lei 429/2015 de 02 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 24 de agosto de 2015.

Francineta Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita Municipal

Protocolo 884291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2015.006.PMA.SEURB

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURB.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13 Kg, para atender às necessidades da Unidades